



**DECRETO Nº 066 DE 03 DE ABRIL DE 2022.**

*“Declara utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Campo Florido/MG, para instalação de reservatório de água e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SRº RENATO SOARES DE FREITAS**, no uso das atribuições que lhe são previstas no art. 66, incisos V e VI da Lei Orgânica, art. 6 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e com fundamento no art. 6º, inciso XVIII da Lei Orgânica, alínea “e” do art. 5º do Decreto-Lei 3.365/1941,

**CONSIDERANDO** a necessidade do município de Campo Florido, em ampliar seus reservatórios e melhorar o abastecimento de água;

**CONSIDERANDO** que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização, já que é área limítrofe a área urbanizada;

**CONSIDERANDO** que a área desapropriada será grande utilidade para que esta municipalidade, pois permitirá a instalação de reservatório de água melhorando de maneira significativa o abastecimento de água dos bairros que sofrem com o desabastecimento, sendo inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;

**CONSIDERANDO** que o fundamento precípua da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, **fração do imóvel rural, situado dentro do perímetro urbano no município de Campo Florido, na “Fazenda Ipuã”, que se constitui de uma sorte de terras de campo, sem benfeitorias, com área de três ares, ou sejam, trezentos metros quadrados, com suas seguintes medidas e confrontações: doze metros pela frente confrontando com o corredor, vinte e cinco metros pelo lado direito confrontando com áreas da “Fazenda Ipuã”, vinte e cinco metros pelo lado esquerdo, confrontado com a citada Fazenda Ipuã e doze metros pelos fundos, perfazendo confrontado também com a Fazenda Ipuã, perfazendo a área de trezentos metros quadrados, sorte de terras de campos estas, situado a oitenta e quatro metros e oitenta e sete centímetros da esquina da confrontação da Rua Ituiutaba com o citado corredor, perfazendo assim uma área de 03 (três) Ares (300 mts<sup>2</sup>), da Matrícula nº 25.990 do 2º CRI da Comarca de Uberaba/MG, em nome de Adilson José Vieira, Maria Rosalina Novais de Almeida e Terrafert Minas Armazéns Gerais Ltda .**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAMPO FLORIDO**

Estado de Minas Gerais

**Art. 2º.** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º.** O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promova a instalação de reservatório de água, tendo em vista a necessidade hoje do município e a proximidade do período de estiagem, constituindo-se obra de relevante interesse público.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento do Município:

- **DOTAÇÃO:** 02.19.15.451.0028.1.0110.4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis.
- **FONTE DE RECURSOS:** 1.92 – Alienação de Bens.

**Art. 5º.** Fica, ainda, o Procurador Geral deste Município, Lucas Leite da Cunha Santos – OAB/MG nº 130.417 – Matrícula nº 2692, autorizado a promover todos os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento de indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

**Parágrafo único.** O valor total da indenização será de R\$12.000,00 (doze mil reais), a ser pagos aos expropriados, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 064 de 16 de setembro de 2019.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Campo Florido,  
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão.  
Aos 03 de abril de 2022.

*assinado digitalmente*  
Renato Soares de Freitas  
**Prefeito Municipal**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 64EB-5A0E-BE09-1369

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.XXX.XXX-49) em 03/05/2022 11:11:01 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/64EB-5A0E-BE09-1369>